



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

Cum Resolução de Jemil, P. 120, 2021 e Resolução.
L. 15. 031. 2021
[Assinatura]
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3526/21	10/03/2021

[Assinatura]
Secretaria da Câmara

“Fica revogado o art. 61 da Resolução nº 002/2007, de 24 de abril de 2007, que dispõe acerca do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

Os vereadores que este subscrevem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40 da Lei Orgânica c/c art.101, V, do Regimento Interno, fazem saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga, a teor do art. 29, VIII, art. 31, I c/c o art.129, I, do mesmo diploma legal, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogado o art. 61 da Resolução nº 002/2007, de 24 de abril de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe que “É vedado a qualquer servidor da Câmara Municipal prestar informações, a não ser a vereadores, sobre matéria em andamento nas comissões, exceto quando tiver ordem expressa do presidente da Comissão”.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJEITADO
Em 10/03/2021
[Assinatura]
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga, aos 08 de março de 2021.

[Assinatura]

Sandra Mari Soares
Vereadora

[Assinatura]

Gilnei Palavicini
Vereador

[Assinatura]

Elenir Tortelli
Vereadora

[Assinatura]

Maximino Lorenzetti
Vereador

“O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA”.

...
...
...

...
...
...

...	...
-----	-----

...

REJEITADO
Em
...

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, que revoga o art. 61 do Regimento Interno da Câmara, é apresentada pelos vereadores abaixo subscritos por entenderem que, mesmo a matéria ainda estando em estudo nas comissões, deve haver a permissibilidade para que os servidores prestem informações à toda a população referente à matéria em andamento e não somente à vereadores, como prevê o art. objeto da presente revogação, a fim de possibilitar a discussão das proposições juntamente com a população.


Sandra Mari Soares
Vereadora


Gilnei Palavicini
Vereador


Elenir Tortelli
Vereadora


Maximino Lorenzetti
Vereador

$$P(A|B) = \frac{P(A \cap B)}{P(B)}$$

$$P(A \cup B) = P(A) + P(B) - P(A \cap B)$$

$$P(A \cap B) = P(A)P(B)$$

$$P(A|B) = P(A)P(B|A)$$

PROBABILITY THEORY



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail:vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 29/2021

Ao 26(vinte e seis) dias do mês de março de 2021(dois mil e vinte e um), às 11:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Resolução nº 03/2021, que Revoga o Art. 61 da Resolução nº 002/2007, de 24 de abril de 2007, que Dispõe acerca do Regimento Interno da Câmara Municipal. O parecer da relatora é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão favorável à tramitação do projeto. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 26 de Março de 2021.

Sandra Mari Soares
Presidente

Gerson Dias
Vice-Presidente

Débora Nava Ogliari
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

... ..